



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 666/2026

PROJETO INDICATIVO Nº: 10/2026

AUTORIA: RENATO RIBEIRO

EMENTA: Institui o Dia de folga e descanso no dia de aniversário aos professores e professores da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo de seus vencimentos, no Município de Serra, e dá outras providências.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto Indicativo nº 10/2026 , de autoria do vereador Renato Ribeiro , que objetiva instituir o dia de folga e descanso no dia de aniversário aos professores da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo de seus vencimentos, no Município de Serra.

O projeto foi protocolado em 03/02/2026 e lido no Expediente do Dia da Sessão Ordinária em 11/03/2026 , sendo posteriormente distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em 12/03/2026.

Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 31/2026 , exarado pela Doutra Procuradoria, que opinou pelo prosseguimento do Projeto Indicativo nº 10/2026. A Procuradoria fundamentou que a matéria é de interesse local e, por se tratar





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de competência exclusiva do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo sobre o tema, a proposição encontra-se adequada tanto formal quanto materialmente.

O projeto tramita em regime Ordinário. Não há registro de Emendas.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020).

Acolhemos o Parecer Jurídico nº 31/2026, exarado pela Douta Procuradoria.

A presente proposição encontra amparo legal no que tange à sua forma de tramitação. O Projeto Indicativo constitui recomendação formal da Câmara Municipal da Serra ao Poder Executivo local, sugerindo que este inicie o respectivo processo legislativo sobre matéria de sua competência exclusiva, conforme prevê o art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Assim, por tratar-se de matéria cuja iniciativa de lei em sentido estrito é privativa do Executivo (criação de direitos e deveres para servidores públicos), a adoção da via indicativa afasta vícios de inconstitucionalidade por quebra de iniciativa, estando a matéria perfeitamente adequada para ser objeto de recomendação ao Chefe do Poder Executivo.

Desta forma, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade material da proposição.

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Procuradoria apontou em seu Parecer que, no que tange aos requisitos de técnica legislativa, nota-se que foram respeitadas as diretrizes plasmadas na Lei Complementar 95/98.

Em análise própria desta Comissão, verifica-se que o Projeto Indicativo atende ao parágrafo único do art. 136 do Regimento Interno, por ter sido apresentado na forma de Minuta de Projeto de Lei.

No entanto, em observância ao artigo 11 da Lei Complementar nº 95/98, que exige precisão e clareza na elaboração das normas, nota-se um erro material na ementa da proposição. O texto original cita "aos professores e professores" , configurando clara redundância terminológica, quando, conforme se extrai da própria justificativa do autor, o termo pretendido era "professores e professoras".

Diante disso, faz-se necessária uma correção redacional pontual para alinhar a ementa à correta técnica legislativa.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se:

Pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do Projeto Indicativo nº 10/2026, e pela necessidade de EMENDA DE REDAÇÃO para corrigir o vício material contido na ementa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Institui o Dia de folga e descanso no dia de aniversário aos professores e professores da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo de seus vencimentos, no Município de Serra, e dá outras providências."

Leia-se:





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Institui o Dia de folga e descanso no dia de aniversário aos professores e professoras da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo de seus vencimentos, no Município de Serra, e dá outras providências."

IV. CONCLUSÃO

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto Indicativo nº 10/2026, condicionada ao acolhimento da Emenda anexa.

Sala de Reuniões, 31 de março de 2026.

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

